



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

DECLARAÇÃO AD REFERENDUM, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital PROGRAD/UFOB nº 001, de 06 de janeiro de 2020 – Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020, para normatizar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial de forma telepresencial, sem excluir a possibilidade da heteroidentificação presencial, quando do retorno às atividades presenciais, caso persista a condição de que a heteroidentificação telepresencial não tenha sido suficiente para a emissão de parecer, considerando a necessidade de dar celeridade às análises dos processos de solicitação de matrícula, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação, Processo 23520.009545/2020-60, conforme anexo.

Adma Katia Lacerda Chaves
ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

DO EDITAL PROGRAD/UFOB nº. 001, de 06 de janeiro de 2020

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SiSU/UFOB 2020

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação desta Inclusão Ad Referendum à da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, em 23/08/2021, torna público o seguinte apostilamento no Edital PROGRAD/UFOB nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, Edital Normativo do processo seletivo SiSU/UFOB 2020 para ingresso nos cursos de graduação desta universidade nos semestres 2020.1 e 2020.2, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de heteroidentificação de forma telepresencial diante das condições de distanciamento social como medida de enfrentamento à COVID-19, nos seguintes termos:

1. Altera a redação do item 17.1.1.1.:

Onde se lê: “Caso o registro fotográfico não seja considerado suficiente para a validação da autodeclaração ou no caso de realização da matrícula por procuração, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para procedimento de avaliação presencial junto à comissão de heteroidentificação para aferição da condição étnico-racial declarada através de entrevista, a qual será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.”

Leia-se: “Caso a Comissão de heteroidentificação considere que o registro fotográfico realizado pela Comissão de Matrícula não seja suficiente para o procedimento de heteroidentificação, ou no caso de realização de matrícula por procuração, o(a) candidato(a) será convocado(a) para procedimento de heteroidentificação telepresencial e, persistindo a condição de não suficiente, o(a) candidato(a) também poderá passar por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma presencial, o(s) qual(is) será(ão) filmado(s) e gravado(s) para utilização de eventual(is) recurso(s) interposto(s).”

2. Acrescenta ao subitem 17.1.1. os subitens 17.1.1.2, 17.1.1.3 e 17.1.1.4 com as seguintes redações: ”

17.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação telepresencial deverá enviar o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem e Voz, (Anexo X) e os arquivos de fotos, conforme orientações disponíveis no Anexo XI, através do formulário online de envio de documentos para fins de heteroidentificação, cujo link será informado na convocatória e disponibilizado no site www.ufob.edu.br/sisu;

17.1.1.3. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFOB em convocar o(a) candidato(a) para procedimento telepresencial ou presencial, ele(a) será



comunicado(a) por meio de publicação no site www.ufob.edu.br/sisu e de e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento.

17.1.1.4. O procedimento de heteroidentificação presencial, quando for o caso, só ocorrerá quando do retorno da UFOB às atividades presenciais.”

3. Altera a redação do item 37:

Onde se lê: “O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista, entrega de documentação complementar ou para análise e validação presencial de autodeclaração étnico-racial, que não comparecer em local, data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”

Leia-se: “O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista, entrega de documentação complementar ou para análise e validação telepresencial ou presencial de autodeclaração étnico-racial, que não comparecer em local, data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”

4. Acrescenta ao item 40 os subitens 40.1 e 40.2 com as seguintes redações: ”

40.1. *O recurso será analisado a partir da documentação enviada no ato da solicitação de matrícula, de documento(s) complementar(es) enviado(s) ou produzido(s) por meio de diligência (quando houver) feita ou sugerida pela comissão que emitiu o parecer desfavorável à matrícula ou por aquela responsável pela análise do recurso, do parecer desfavorável que implicou na situação de indeferimento da matrícula e do conteúdo do recurso apresentado pela pessoa candidata.*

40.2. *No caso de avaliação pela Comissão de Heteroidentificação Recursal, o recurso interposto será considerado DEFERIDO ou INDEFERIDO por, no mínimo, votação pela maioria simples das pessoas integrantes dessa Comissão.”*

5. Acrescenta o Anexo X (Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem e Voz) e o Anexo XI (Orientações para o registro das fotos e da autodeclaração telepresencial que será utilizado pela comissão de heteroidentificação para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial referente ao processo seletivo SiSU/UFOB 2020 pensados neste ato.



6. *Os demais dispositivos ficam mantidos sem alterações.*

Barreiras – BA, 25 de agosto de 2021

*Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB*

*Renato Souza Fontes
Coordenador de Processos Seletivos
CPS/PROGRAD/UFOB*



ANEXO X

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020 para o curso de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a Lei nº 12.711/2012, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (procedimento de heteroidentificação), por meio de envio de arquivos, de forma telepresencial, e, caso a Comissão de Heteroidentificação decida, de forma presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante nos arquivos das fotos enviadas, assim como o uso de minha imagem e voz constantes na Autodeclaração Telepresencial, ou presencial, se for convocado(a).

A presente autorização abrange o uso da minha imagem e voz nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia o uso delas, por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem e voz nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia, o uso delas por prazo indeterminado para fins exclusivos de avaliação do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020 em que estou participando.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ora autorizadas ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato(a) menor de idade



ANEXO XI

Orientações para o registro das fotos e da autodeclaração telepresencial que será utilizado pela comissão de heteroidentificação para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial referente ao processo seletivo SISU/UFOP 2020

1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial para pessoa negra (preta ou parda) que tenha sido convocada para a autodeclaração telepresencial (L2, L6, L10 e L14), tomará como referência, a princípio, os arquivos enviados (fotos) e a autodeclaração telepresencial e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato. Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) também poderá passar por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma presencial.
2. O(A) candidato(a) das categorias L2, L6, L10 e L14 convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação complementar de forma telepresencial deverá enviar os arquivos de fotos, conforme listados a seguir, e o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem e Voz, (Anexo X), através do formulário online de envio de documentos para fins de heteroidentificação, cujo link será informado na convocatória e disponibilizado no site www.ufop.edu.br/sisu.
 - 2.1. 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal, conforme a seguir:
 - 2.1.1. Para produção dos arquivos de fotos, o(a) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, preferencialmente de cor branca, visando garantir uma boa qualidade das imagens, sem a utilização de: maquiagem, máscara, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
 - 2.1.2. Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até os ombros do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo.
 - 2.1.3. Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - 2.1.4. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme os subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste anexo.
 - 2.1.5. Recomendamos renomear cada um dos três arquivos, identificando-os como "Foto + (Direito, Frente, Esquerdo) + nome do(a) candidato(a)". Exemplo: FotoDireitoNomedocandidato.
 - 2.2. O(A) candidato(a) realizará a autodeclaração telepresencial, individualmente, por meio da plataforma Google Meet, conforme as seguintes orientações:
 - 2.2.1. Para a autodeclaração telepresencial, o(a) candidato(a) deverá selecionar um local sem ruídos e com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo branco ou de cor única neutra, sem a utilização de: maquiagem, máscara, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
 - 2.2.2. O roteiro da autodeclaração telepresencial será conforme orientações a seguir:



- a) o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site www.ufob.edu.br/sisu e de e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (dias) úteis para o dia da realização do procedimento de autodeclaração telepresencial;
 - b) na convocação do(a) candidato(a), constará cronograma com dia e horário da realização da autodeclaração telepresencial.
 - c) o(a) candidato(a) só terá acesso ao link da Sala Virtual do Google Meet por meio do endereço eletrônico disponibilizado à UFOB, sendo vedado ao(à) candidato(a) a divulgação do link para terceiros;
 - d) o(a) candidato(a) deverá acessar a Sala Virtual do Google Meet somente por meio do e-mail cadastrado junto à UFOB.
 - e) a gravação será realizada pela banca da Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o seguinte procedimento: i) na Sala Virtual do Google Meet, o(a) candidato(a) apresentará, na câmera, de forma focalizada, o documento de identificação oficial com foto, até que as pessoas membros da Comissão confirme a visualização completa do documento; ii) em seguida, o(a) candidato(a), de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto: "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SISU UFOB 2020 EDITAL PROGRAD/UFOB NÚMERO 001 DE 06 de janeiro de 2020 ME AUTODECLARO NEGRO(A), de cor preta/parda."
 - f) haverá tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos para início da realização da gravação da autodeclaração telepresencial;
 - g) em caso de falta ou queda de conexão, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar justificativa ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação da UFOB: heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto JUSTIFICATIVA + NOME DO(A) CANDIDATO(A) + SISU2020. Após a avaliação da justificativa por parte da Comissão, o(a) candidato(a) poderá, posteriormente, ser convocado(a) para participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma telepresencial, obedecendo o prazo previsto na letra **a** do item 2.2.2.
 - h) caso persista a inoperância/falta de conexão com a internet no dia da segunda oportunidade de realização da autodeclaração telepresencial do(a) candidato(a), ele(a) será convocado(a) para realizar o procedimento de forma presencial.
 - i) se o(a) candidato(a) não comparecer para a realização do procedimento de forma presencial, conforme previsto na letra **h** do item 2.2.2, ele(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.
3. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações abaixo para a autodeclaração telepresencial:
 - 3.1. não fazer uso dos acessórios indicados no item 2.2.1 deste anexo, no momento da gravação da autodeclaração telepresencial;
 - 3.2. não utilizar luz artificial de modo a interferir no resultado final da gravação;
 - 3.3. todas as câmeras deverão estar abertas durante a gravação da autodeclaração telepresencial;
 - 3.4. não é permitido ao(à) candidato(a) assistir à autodeclaração telepresencial de outro(a) candidato(a).
 4. A UFOB não se responsabilizará por problemas na internet ou nos equipamentos do(a) candidato(a).
 5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o domínio dos recursos tecnológicos e da plataforma Google Meet.